



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.525
De 09 de agosto de 1995

143

Dispõe sobre abertura de
Crédito Adicional Suplementar
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 07 de agosto de 1995, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), suplementar as Dotações Orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	500.000,00
4 1 1 0	Obras e Instalações	1.300.000,00
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
10.58.3231.007	Pavimentação Asfáltica	800.000,00
13.76.4481.010	Galerias, Drenag. Canal. Córregos	500.000,00
16.88.5342.030	Cons.de Estradas Vicinais	500.000,00
08.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
3 1 3 2	Outros Serv. e Encargos	2.300.000,00
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
10.60.3252.033	Serv. de Limpeza Pública	2.000.000,00
10.60.3282.036	Cons.Pq.Jd. e Vias Urbanas	300.000,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE	
09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
3 1 3 2	Outros Serv. e Encargos	300.000,00
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
13.75.4282.043	Serviços de Saúde Pública	300.000,00
11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
3 1 3 2	Outros Ser. e Encargos	1.600.000,00
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
08.47.2392.053	Transporte de Alunos	1.600.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA f1.02

. Continuação da Lei nº 4.525

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - Inciso II e parágrafo 3º).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) de agosto de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/95.

Processo nº 2.097/94 - RC.